LEI Nº 1.584/2010
De 02 de julho de 2010

DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO DE EDIFICAÇÃO DE MORADIA DENOMINADO **"HABITAÇÃO SUSTENTÁVEL"**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica instituído no Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o sistema de **"HABITAÇÃO SUSTENTAVEL"**, dentro do "Projeto de Edificação de Moradia".

Artigo 2° - Serão requisitos obrigatórios de todos os projetos de edificação, tratado no artigo 1° desta Lei, constar no memorial descritivo da obra o uso de madeira certificada, reuso da água, captação de água das chuvas, sistema alternativo de energia - aquecimento solar -, utilização de lâmpadas econômica e espaço para o escoamento das águas pluviais, sendo vedada a impermeabilização de todo o terreno remanescente da edificação.

Artigo 3° - Nas reformas de edificações públicas obrigatoriamente devem ser utilizadas fontes alternativas de energia, como a solar-painel fotovoltaico.

Artigo 4° - O Projeto de edificação, definido na presente Lei, aplicar-se-á integralmente nas Plantas de Moradia Econômica, a serem executadas pelo poder publico ou particular.

Artigo 5° - O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, dentro do prazo de 180 dias, regulamentara todo o detalhamento e memorial descritivo do Projeto de Edificação de Habitação Sustentável, nos moldes da presente Lei.

Artigo 6° - Sem prejuízo das determinantes constantes no artigo 2° da presente lei, a regulamentação de edificação de moradias dentro do projeto de "habitação sustentável", poderá propor outras alternativas cujo escopo é a proteção do meio ambiente.

Artigo 7° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 02 de julho de 2010

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração